



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Lastro



Prefeitura Municipal de Lastro
CNPJ 08.999.716/0001-56

Lastro – Publicado em, Quinta-feira, 05 de Julho de 2018 – Nº 1796

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011
Órgão Oficial de Comunicação do Município

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LASTRO

PORTARIA GP/PML Nº. 098/2018, de 05 de Julho de 2018.

**EMENTA: Concede licença
Maternidade a servidora**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições
legais conferidas pelo Art. 51, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a previsão do artigo 82, II, artigo 89 da Lei
Municipal nº 232/2005, e art. 7º, XVIII da CF.

CONSIDERANDO ser um direito do servidor, gozar de tal
benefício em razão de ser um direito social.

R E S O L V E:

Conceder a Senhora **MARIA IVANILDA OLIVEIRA DOS
SANTOS**, portadora do **CIC-MF nº. ***.281.664-****, **MAT. 792**,
conforme art. 82, inciso II e 89 da Lei Municipal nº. 232/2005 de 22
de Agosto de 2005, **Licença Maternidade**, pelo prazo de 120
(cento e vinte) dias, a contar do dia 03 de Julho de 2018 até o dia 31
de Outubro de 2018, retornado a suas atividades no dia 01 de
Novembro de 2018.

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Lastro, Estado da Paraíba,
em 05 de Julho de 2018.

Athaide Gonçalves Diniz
Prefeito

PORTARIA GP/PML Nº. 099/2018, de 05 de Julho de 2018.

EMENTA: Concede licença Maternidade a servidora

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições
legais conferidas pelo Art. 51, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a previsão do artigo 82, II, artigo 89 da Lei
Municipal nº 232/2005, e art. 7º, XVIII da CF.

CONSIDERANDO ser um direito do servidor, gozar de tal
benefício em razão de ser um direito social.

R E S O L V E:

Conceder a Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE
ABRANTES**, portadora do **CIC-MF nº. ***.820.584-****, **MAT.
1145**, conforme art. 82, inciso II e 89 da Lei Municipal nº. 232/2005
de 22 de Agosto de 2005, **Licença Maternidade**, pelo prazo de 120
(cento e vinte) dias, a contar do dia 05 de Julho de 2018 até o dia 02
de Novembro de 2018, retornado a suas atividades no dia 05 de
Novembro de 2018.

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Lastro, Estado da Paraíba,
em 05 de Julho de 2018.

Athaide Gonçalves Diniz
Prefeito